



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 925/2004

Modifica e Revoga artigos da Lei Municipal nº 897/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O inciso I do artigo 32 da lei 897/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 32 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso :

- I- De segunda a Sexta Feira mediante sistema de revezamento de Conselheiros, em horário a ser estipulado pelo CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente) e segundo normas de seu regimento interno.
- II-
- III-
- IV-

Art.2º O artigo 35 da lei 897/2002 passa a ter a seguinte redação:

Secret

Art.35 – O Conselho Tutelas manterá uma secretária Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações cedidas pelo poder público municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO : Fica o Poder Executivo obrigado a, num prazo de até 45 dias, a contar da posse do Conselho Tutelar,propiciar ao Conselho as condições mínimas necessárias para o seu efetivo funcionamento tais como, equipamentos, materiais e instalações físicas.

Art 3º O caput do artigo 36 da lei 897/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 36 – O Conselho tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares,denominados Conselheiros Tutelares, com mandato de 03 (anos);

Parágrafo Único -.....:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O artigo 37 da lei 897/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 37 – A função de Conselheiro Tutelar é considerada de interesse Público relevante e, como tal será remunerada pelos cofres Públicos , a exemplo de previsão constante no art 5 º desta lei , gozando os respectivos titulares dos direitos e prerrogativas legais vigentes em razão do exercício da função ,observando –se , se for o caso, o posto nº 41 desta lei.

Art. 5º O art. 41 da lei 897/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art.41 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ,no prazo de quinze dias da nomeação de seus membros, elaborara seu regimento interno, elegendo o primeiro presidente e decidirá quanto a eventual remuneração ou gratificação dos Conselheiros Tutelares ,mediante convenio a captação de recursos junto a diversos órgãos , entidades e Entes Públicos componentes da Federação , bem como junto á Comunidade local ,por intermédio de doações , que reverterão ao fundo gerido por aquele, repassando o CMDCA os recursos aos Conselheiros.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário , mantidas as demais não modificados pelo presente, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho 23 de dezembro de 2003


Dr Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal

Espedito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara

Sanção = O prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legais de suas atribuições sanciona a presente lei, mando portanto que a registre ,publique e divulgue como nela se contém.

Rio Vermelho 23 de dezembro de 2003.


Dr Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal